



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Processo 041/2021
Dispensa de Licitação Nº 010/2021

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da súmula 250 do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

OBJETO: Serviços Educacionais, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

PRESTADOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA– SESI/SC – SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.777.341/0137-30, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 99 — Bairro São Bento do Sul- SC.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal em 15 parcelas.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses a partir da data de assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 59 - Elemento: 3.390.39.65.00.00.00 Projeto Atividade: 2.013

MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviços educacionais na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que tem como objetivo elevar a escolaridade básica ao trabalhador jovem e adulto, serviço este necessário a garantia do direito fundamental a educação conforme previsto na Constituição Federal e no Plano Municipal de Educação.

Monte Castelo - SC, 16 de julho de 2021.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

De Acordo.

João Rafael Fianco Filho
Secretário de Administração

Osner Correa Netto
Secretário de Educação

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 16 de julho de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.
Conforme Parecer Jurídico de n.º 065/2021 (anexo).

Monte Castelo- SC, 16 de junho de 2021.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
OAB/SC 16.493